

Portaria nº 094, de 24 de julho de 2024.

“Retifica a Portaria nº 150, de 1º de setembro de 2022, que concedeu pensão por morte em favor de Maria de Deus Lustosa, para nela alterar a data do óbito.”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2022036330,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 150, de 01 de setembro de 2022, que concedeu pensão por morte em favor de MARIA DE DEUS LUSTOSA, CPF 529.603.661-15**, na condição de companheira de WALTER NEY DE JESUS, Motorista de Veículos Pesados, matrícula 6191, classe/referência P615A321, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **falecido em 21 de maio de 2022**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF, **para nela alterar a data do óbito.**

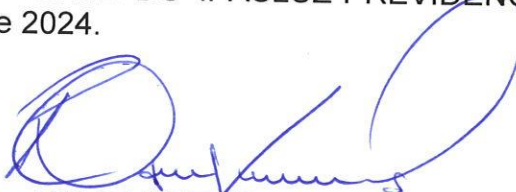
Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 33.025,20 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e vinte centavos) e o valor mensal inicial de **R\$ 2.752,10 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do segurado instituidor do benefício na data do óbito, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.100,84
Quinquênio (2x 5%)	R\$ 210,08
Quinquênio Adquirido (3 x 7%)	R\$ 441,18
Total	R\$ 2.752,10

Art. 3º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a **data do óbito do segurado, ocorrido em 21.05.2022.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente